



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO Nº 002/2007-  
SSACON/SCINT/SF**

**TOMADA DE CONTAS ANUAL**

**ÓRGÃO: SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E  
PUBLICAÇÕES DO SENADO FEDERAL - SEEP**

**FUNDO DA SECRETARIA ESPECIAL DE  
EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES DO SENADO  
FEDERAL - FUNSEEP**

**EXERCÍCIO: 2006**

01. Apresentamos o Relatório de Auditoria de Gestão das contas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEEP e respectivo Fundo, relativas ao exercício de 2006, em observância ao que determinam o art. 14 da Instrução Normativa TCU nº 47/2004 e a Decisão Normativa TCU nº 81/2006.

02. Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as normas e os procedimentos de auditoria aplicáveis ao serviço público federal e consistiram em revisões parciais dos registros contábeis processados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, em aplicação de testes, por amostragem, nos documentos comprobatórios das receitas e despesas e em outros procedimentos julgados necessários nas circunstâncias, conforme registros que se seguem.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**I - EXAME FORMAL DO PROCESSO**

03. O processo de Tomada de Contas está organizado regularmente e constituído das peças e dos documentos a seguir enumerados:

- a) Rol de Responsáveis – fls. 73 a 75;
- b) Relatório de Gestão – fls. 02 a 13;
- c) Demonstrativos Contábeis:
  - Balanço Orçamentário – fls. 15;
  - Balanço Financeiro – fls. 16; 17;
  - Balanço Patrimonial – fls. 18;
  - Demonstração das Variações Patrimoniais – fls. 19 a 24;
- d) Declaração do Dirigente da Unidade de Pessoal – fls. 28 a 34;

04. Os documentos constantes dos incisos VI, VII, VIII e IX da Instrução do art. 14 da Instrução Normativa nº 47/2004 estão juntados ao processo a partir dos exames procedidos pela equipe de auditoria desta Secretaria de Controle Interno.

**II - AVALIAÇÕES DETERMINADAS PELO TCU**

05. Em cumprimento ao disposto no § 1º do artigo 5º da Decisão Normativa TCU nº 81/2006, arrolamos a seguir os resultados das análises e avaliações realizadas:

- a) **AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS QUANTITATIVOS E QUALITATIVOS DA GESTÃO, EM ESPECIAL QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA NO CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS (FÍSICAS E FINANCEIRAS) PLANEJADOS E/OU PACTUADOS, APONTANDO AS CAUSAS QUE PREJUDICARAM O DESEMPENHO DA AÇÃO ADMINISTRATIVA E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

06. No exercício financeiro de 2006, a SEEP foi contemplada com créditos orçamentários assim originados:

SEEP	DOU	PROVISÃO RECEBIDA	PROVISÃO CONCEDIDA	TOTAL
UG 020002 – SEEP	37.198.231,00	503.068.351,00	6.341.041,48	533.925.540,52
UG 020055 - FUNSEEP	6.381.025,00	0,00	0,00	6.381.025,00
<b>TOTAL</b>	<b>43.579.256,00</b>	<b>503.068.351,00</b>	<b>6.341.041,48</b>	<b>540.306.565,52</b>

**1 - DESCRIÇÃO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL E AÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.1 - PROGRAMA 0551 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA DO SENADO FEDERAL**

07. Visa assegurar o funcionamento e a manutenção do Senado Federal e de suas unidades, dando suporte à realização de todas as atribuições regulamentares, regimentais e constitucionais.

**1.1.1 - AÇÃO 2010 - ASSISTÊNCIA PRÉ-ESCOLAR AOS DEPENDENTES DOS SERVIDORES E EMPREGADOS**

**1.1.1.1 – Objetivos gerais e específicos**

Os recursos alocados nesta ação destinam-se ao pagamento do benefício diretamente aos servidores, a partir de requerimento e comprovação de matrícula em estabelecimento de ensino, visando custear parcela dos custos com educação pré-escolar dos dependentes com idade de 0 a 7 anos, conforme dispõe o Decreto nº 977/1993.

**1.1.1.2 – Metas Previstas**

A ação foi contemplada com créditos orçamentários no valor de R\$ 451.200,00, visando à concessão do benefício a um total de 92 crianças durante o exercício.

**1.1.1.3 – Resultados alcançados**

A execução financeira correspondeu a R\$ 435.963,55, beneficiando 87 crianças por mês. O número de crianças contempladas e o



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

montante de recursos utilizados corresponderam, respectivamente, a 94,57% e 96,62% das metas físicas e financeiras planejadas.

**1.1.1.4 – Avaliação dos resultados alcançados**

Verifica-se uma ótima utilização dos créditos disponíveis a esta ação, para atendimento de 87 crianças/mês, denotando o cumprimento das metas físico-financeiras estabelecidas, bem como a compatibilidade dos custos unitários projetados e executados.

**1.1.2 – AÇÃO 2011 - AUXÍLIO-TRANSPORTE AOS SERVIDORES E EMPREGADOS**

**1.1.2.1 – Objetivos gerais e específicos**

Os recursos alocados nesta ação destinam-se ao pagamento do respectivo auxílio, sob a forma de pecúnia, feito diretamente na folha de salários, visando custear parcela das despesas realizadas com transporte municipal e intermunicipal pelos servidores da Unidade, tendo em vista o deslocamento de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa (Lei nº 7.418/1985).

**1.1.2.2 – Metas Previstas**

A ação foi contemplada com créditos orçamentários no valor de R\$ 10.000,00, visando à concessão do benefício a um total de 3 servidores durante o exercício.

**1.1.2.3 – Resultados alcançados**

Não houve execução financeira e, conseqüentemente, servidores beneficiados nesta ação.

**1.1.2.4 – Avaliação dos resultados alcançados**

Pelos resultados expressados nos últimos exercícios, é evidente que esta ação é desnecessária.

**1.1.2.5 - Fatos que prejudicaram o atingimento das metas**

Nenhuma utilização do benefício por parte dos servidores.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**1.1.2.6 – Providências a serem adotadas**

Exclusão desta atividade da proposta orçamentária para o próximo exercício.

**1.1.3 – AÇÃO 2012 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES E EMPREGADOS**

**1.1.3.1 – Objetivos gerais e específicos**

Os recursos alocados nesta ação destinam-se à concessão do benefício sob forma de pecúnia, pago valor correspondente com a folha de pagamento (Lei nº 9.527/97).

**1.1.3.2 – Metas Previstas**

A ação foi contemplada com créditos orçamentários no valor de R\$ 6.317.280,00, visando à concessão do benefício a um total de 1.082 servidores durante o exercício.

**1.1.3.3 – Resultados alcançados**

A execução financeira correspondeu a R\$ 6.212.608,84, beneficiando 1.052 servidores. O número de servidores contemplados e o montante de recursos utilizados corresponderam, respectivamente, a 97,23% e 98,34% das metas físicas e financeiras planejadas.

**1.1.3.4 – Avaliação dos resultados alcançados**

A SEEP obteve ótimos índices quanto à realização da meta física, bem como quanto à utilização dos recursos disponibilizados para esta ação. Os custos unitários estimado e real também se mostraram compatíveis.

**1.1.4 – AÇÃO 4061 – PROCESSO LEGISLAIVO**

**1.1.4.1 – Objetivos gerais e específicos**

Os recursos alocados nesta ação constituem provisão de créditos oriunda do Senado Federal para custeio das despesas com pessoal.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**1.1.4.2 – Metas Previstas**

A ação foi contemplada, no decorrer do exercício, com créditos orçamentários no valor de R\$ 503.038.351,00, não tendo meta física a atingir tendo em vista tratar-se de recursos destinados a cobrir despesas com pessoal.

**1.1.4.3 – Resultados alcançados**

A execução financeira totalizou R\$ 496.697.309,52, correspondendo a 98,74% dos recursos disponibilizados durante o exercício.

**1.1.4.4 – Avaliação dos resultados alcançados**

Houve ótima utilização dos recursos.

**1.1.5 – AÇÃO 4091 - CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**1.1.5.1 – Objetivos gerais e específicos**

A ação tem como finalidade proporcionar aos servidores, junto a entidades de ensino e treinamento especializadas, cursos voltados para a capacitação técnica e assimilação de conhecimentos, visando a melhoria do desempenho e modernização dos serviços e procedimentos diretamente relacionados com suas atividades, a fim de melhor qualificar o quadro de profissionais da Unidade.

**1.1.5.2 – Metas Previstas**

A ação foi contemplada com créditos orçamentários no valor de R\$ 410.000,00, para capacitação de 370 servidores durante o exercício.

**1.1.5.3 – Resultados alcançados**

A execução financeira correspondeu a R\$ 40.486,00, beneficiando 25 servidores. O número de servidores contemplados e o montante de recursos utilizados corresponderam, respectivamente, a 6,76% e 9,87% das metas físicas e financeiras planejadas.

**1.1.5.4 – Avaliação dos resultados alcançados**

Houve baixo índice de utilização dos recursos com poucos servidores beneficiados.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**1.1.5.5 – Fatos que prejudicaram o atingimento das metas**

A continuidade da política de contenção de gastos e o re-direcionamento da realização de cursos de treinamento para o Instituto Legislativo Brasileiro – ILB.

**1.1.5.6 – Providências a serem adotadas**

A administração da SEEP estabelecerá, juntamente com o ILB, um programa conjunto de treinamento objetivando proporcionar aos profissionais da SEEP o acesso às modernas técnicas industriais gráficas.

**1.1.6 – AÇÃO 4597 - PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS LEGISLATIVOS**

**1.1.6.1 – Objetivos gerais e específicos**

Principal atividade da Unidade, suportada pelos recursos oriundos do Tesouro Nacional, compreendendo a manutenção do complexo industrial gráfico, com vistas ao cumprimento da função institucional de produção, edição e distribuição dos trabalhos legislativos (Leis, Projetos, Diários, Jornais, Relatórios de Comissões, etc...), livros e trabalhos intelectuais de interesse da sociedade brasileira, como também a produção, edição e distribuição de materiais de uso diário utilizados nos expedientes administrativos da Casa e nos gabinetes parlamentares.

**1.1.6.2 – Metas Previstas**

A ação foi contemplada com créditos orçamentários no valor de R\$ 36.390.776,00, destinados à produção e distribuição de 32.900.000 exemplares.

**1.1.6.3 – Resultados alcançados**

A execução financeira totalizou R\$ 23.630.175,36, correspondendo a 64,93% dos recursos disponibilizados durante o exercício, para uma produção de 24.131.539 exemplares, correspondendo a 73,35% da meta física inicialmente estabelecida. O custo unitário real foi de R\$



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

0,98 por unidade produzida, abaixo do custo unitário estimado em R\$ 1,11.

**1.1.6.4 – Avaliação dos resultados alcançados**

O índice de utilização orçamentária foi apenas mediano embora o índice de realização de meta física tenha melhorado em relação ao exercício de 2005.

**1.2 - PROGRAMA 0901 - OPERAÇÕES ESPECIAIS: CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**

08. Trata-se de um programa de trabalho comum a todos os órgãos da Administração Pública Federal e tem por objeto a alocação de recursos para o custeio de ações judiciais transitadas em julgado em desfavor da União, representada pelos seus diversos órgãos. No caso do Senado Federal, trata-se de ação judicial por danos materiais movida pela família de terceiro, em face de acidente de trânsito causado por servidor do Senado que resultou no óbito da vítima, processo em que a União foi condenada a pagar pensão judicial até o ano de 2012. O referido valor foi descentralizado para a Secretaria Especial de Editorações e Publicações, uma vez que o servidor causador do acidente pertence ao quadro da referida Secretaria.

**1.2.1 - AÇÃO 0716 – Cumprimento de Débitos Judiciais Periódicos**

**1.2.1.1 – Objetivos Gerais e Específicos**

Os recursos orçamentários alocados nesta ação tiveram por finalidade o pagamento de pensão judicial por danos materiais, objeto de ação movida pela família de **EDSON LUIZ MEDEIROS**, tendo em vista acidente de trânsito causado por servidor do Senado que resultou no óbito do mesmo, processo em que a União foi condenada a pagar pensão judicial até o ano de 2012 à meeira Marysia Ferreira Medeiros e aos herdeiros Suzana Ferreira Medeiros e Bruno Ferreira Medeiros.

**1.2.1.2 – Metas previstas**

Neste caso o valor incluído na LOA/2006 de R\$ 30.000,00 foi descentralizado do Senado para a Secretaria Especial de Editorações e Publicações, por meio de provisão, uma vez que o servidor causador do acidente pertence ao quadro da SEEP.





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**1.2.1.3 – Resultados alcançados**

A despesa total no exercício foi de R\$ 25.974,00, verificando-se economia orçamentária da ordem de R\$ 4.026,00, representado 13,42% da dotação orçamentária alocada à referida ação.

**2 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESPECIAL DA SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES – FUNSEEP**

09. No exercício de 2006, os ingressos no FUNSEEP totalizaram o montante de R\$ 4.906.659,47, originários das receitas, conforme abaixo discriminadas:

Natureza da Receita		Receita Prevista	Execução da Receita
13110000	ALUGUEIS	31.830,00	76.376,10
15202900	RECEITA DA INDUSTRIA EDITORIAL E GRAFICA	6.063.960,00	446.761,10
15203000	REC.INDUST.EDIT.E GRAFICA-OP.INTRA-ORC.		3.927.207,32
15209900	OUTRAS RECEITAS DA INDUSTRIA DE TRANSFORMACAO	249.116,00	268.308,68
19192700	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS		208,00
19229900	OUTRAS RESTITUICOES	36.119,00	20.506,40
22190000	ALIENACAO DE OUTROS BENS MOVEIS		167.291,87
<b>Total:</b>		<b>6.381.025,00</b>	<b>4.906.659,47</b>

10. No exercício de 2006, os créditos orçamentários do FUSEEP (incluídos na ação **4597 - Produção e Distribuição de Documentos Legislativos**), foram de R\$ 6.381.025,00, verificando-se despesas de R\$ 1.373.623,57, com economia orçamentária da ordem de R\$ 5.007.401,43, conforme quadro a seguir:

Programa de Trabalho	Dotação Autorizada	Crédito Empenhado Liquidado	Crédito Disponível
01031055145970001	6.381.025,00	1.373.623,57	5.007.401,43

11. As despesas, de R\$ 1.373.623,57, foram realizadas nos itens a seguir discriminados:



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

Natureza da Despesa Detalhada		Crédito Empenhado Liquidado
33903701	APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	522.625,00
33903706	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS	4.938,57
44905212	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	36.480,00
44905232	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS GRAFICOS	769.800,00
44905298	INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR	39.780,00
<b>Total:</b>		<b>1.373.623,57</b>

12. Assim, resta evidente que os recursos arrecadados no FUNSEEP têm aplicação apenas residual, uma vez que do total arrecadado e potencialmente utilizável, foi aplicado o percentual de 27,99% em despesas ordinárias, observando-se que apenas valores residuais transitam pela Conta Única, sendo imediatamente transferidos para a conta Limite de Saque c/Vinculação de Pagamento, cujo saldo em 31/12/2006 era de R\$ 16.161.232,26. Entretanto, como não se realiza despesa, os valores vão se acumulando sem qualquer destinação orçamentária.

**b) AVALIAÇÃO SOBRE A QUALIDADE E CONFIABILIDADE DOS INDICADORES UTILIZADOS PARA AVALIAR O DESEMPENHO DA GESTÃO, BEM COMO DOS CONTROLES INTERNOS IMPLEMENTADOS PELOS GESTORES PARA EVITAR OU MINIMIZAR OS RISCOS INERENTES À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL**

13. Os indicadores incluídos no Relatório de Gestão adotaram como escopo a mensuração da execução orçamentária, tomando como base os dados financeiros de cada ação e os quantitativos indicados na LOA, traduzidos nos valores e quantitativos do orçamento original e da execução orçamentária final. Foram definidos e calculados com base nos dados extraídos da LOA e do SIAFI, e estão explicitados no item 4 do Relatório de Gestão (fls. 03 a 13).

ÍNDICE/INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO
INDICADOR DO CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	$\frac{\text{Crédito Autorizado}}{\text{Meta Física Programada}} \times 100$
INDICADOR DO CUSTO UNITÁRIO REAL	$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Meta Física Realizada}} \times 100$
ÍNDICE DE UTILIZAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	$\frac{\text{Despesa Realizada}}{\text{Despesa Autorizada}} \times 100$
ÍNDICE DE REALIZAÇÃO DE META FÍSICA	$\frac{\text{Meta Física realizada}}{\text{Meta Física Programada}} \times 100$



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**a) Indicador do Custo Unitário Estimado:**

O indicador reflete o custo unitário programado para cada ação das metas físicas previstas na LOA para o respectivo exercício e apresenta grau de confiabilidade integral, na medida em que os dados da programação orçamentária, tanto financeiros quanto físicos, representem a exata medida dos objetivos planejados para o órgão e, neste caso, pode-se atestar a sua qualidade e confiabilidade;

**b) Indicador do Custo Unitário Real:**

O indicador reflete o custo unitário de execução para cada ação prevista das metas físicas da LOA e apresenta grau de confiabilidade integral, na medida em que os dados da execução física previstos na respectiva ação representam a exata expressão do ocorrido no respectivo exercício financeiro, dando caráter qualitativo e representatividade ao indicador;

**c) Índice de Utilização Orçamentária:**

O índice demonstra o percentual executado da programação orçamentária do exercício para cada ação prevista na LOA e apresenta grau de confiabilidade integral, de vez que baseado nos dados contábeis do SIAFI, do orçamento inicial e da execução orçamentária final. Entretanto, apresenta qualidade limitada, uma vez que apenas traduz um dado financeiro da realização da despesa, sem expressar, por si só, medida de eficiência ou eficácia dos resultados;

**d) Índice de Realização de Meta Física:**

O índice demonstra o percentual de realização das metas físicas propostas para o período para cada ação e apresenta grau de confiabilidade integral, desde que os dados da meta física programada e executada representem a exata expressão da realidade do órgão e, neste caso, teria sua qualidade plenamente atestada.

**c) SITUAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS E RECEBIMENTOS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, ACORDO, AJUSTE, TERMO DE PARCERIA OU OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES, BEM COMO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO, AUXÍLIO OU CONTRIBUIÇÃO, DESTACANDO, DENTRE OUTROS ASPECTOS, A OBSERVÂNCIA**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**ÀS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES PERTINENTES, EM ESPECIAL ÀS EXIGÊNCIAS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA ESTABELECIDAS NOS ARTIGOS 11 E 25 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000, A CORRETA APLICAÇÃO DOS RECURSOS REPASSADOS E O ATINGIMENTO DOS OBJETIVOS E METAS COLIMADOS, PARCIAIS E/OU TOTAIS, SENDO QUE, NAS HIPÓTESES DO ART. 8º DA LEI Nº 8.443/92, DEVERÃO CONSTAR, AINDA, INFORMAÇÕES SOBRE AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS PARA A DEVIDA REGULARIZAÇÃO DE CADA CASO, INCLUSIVE SOBRE A INSTAURAÇÃO DA CORRESPONDENTE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL.**

14. No exercício de 2006 não houve transferência de recursos mediante convênio, acordo ou ajuste, bem como a título de subvenção ou auxílio.

**d) REGULARIDADE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DOS ATOS RELATIVOS A DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, BEM COMO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS.**

15. As informações seguintes consolidam os trabalhos desta Secretaria de Controle Interno, consubstanciados no Relatório de Auditoria nº 002/2007-SSAGES, referentes ao exercício de 2006, realizados na Secretaria Especial de Editoração e Publicações - SEEP.

16. Na análise considerou-se o Ato da Comissão Diretora nº 29/2003, que regulamenta a Lei nº 8.666/93 no âmbito do Senado Federal, devidamente consolidado.

17. Os trabalhos foram procedidos por amostragem e resultaram nos seguintes Relatórios:

**II - DAS COMPRAS DIRETAS ANALISADAS**

Das compras diretas foram produzidos 11 (onze) Relatórios, assim discriminados:

DISPENSAS DE LICITAÇÃO			
Nº do Relatório	Nº do Processo	Fundamentação	Objeto
225	001454/06-4	Art. 24-II	Serviço de revestimento de dois cilindros da máquina de plastificar Termo Laminadora ACF/TM 760
227	000227/06-4	Art. 24-II	Conserto de um sistema de refrigeração da marca Baldwin.
228	001832/06-9	Art. 24-II	Aquisição de 100 m de courvin para encadernação.
232	000290/06-8	Art. 24-II	Aquisição de 24 cartuchos de toner para impressora Lexmark E330.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

233	001978/06-3	Art. 24-II	Aquisição de cartuchos p/impressoras
234	000831/06-9	Art. 24-II	Aquisição de material p/encadernação.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO			
Nº do Relatório	Nº do Processo	Fundamentação	Objeto
224	004587/05-7	Art. 25-caput	Contratação dos serviços da Imprensa Nacional para publicação de extratos de contratos e outros
226	002772/05-1	Art. 25 caput	Contratação de empresa para desmontagem e montagem de uma máquina offset.
229	001067/06-0	Art. 25-1	Aquisição de uma unidade laser cód. 05162815
231	004455/05-3	Art. 25 I	Contratação de empresa especializada para correção na reversão da máquina SPEED MASTER 102
237	000228/06-0	Art. 25 caput	Locação de área de 110m2 para montagem de estande 19ª Bienal Internacional do Livro de São Paulo

**III - DAS LICITAÇÕES ANALISADAS**

Dos procedimentos licitatórios analisados, foram produzidos 06 (seis) Relatórios, assim discriminados:

DAS LICITAÇÕES FUNDADAS NA LEI nº 8.666/93			
Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto
257	002989/05-0	Convite nº 030/2005	Construtora Hamilton Ltda – Execução de 1.200m <sup>2</sup> de piso em granitina industrial.
235	000290/04-1	TP 10/2005	Contratação de empresa para execução de extensão do bloco IV da SEEP
222	000583/06-5	Convite nº 11/2006	Transportes Gerais Botafogo Ltda. – contratação de empresa especializada em transporte de carga pesada.

DAS LICITAÇÕES FUNDADAS NA LEI nº 10.520/02			
Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto
220	001205/06-4	Pregão nº 107/2006	Seth Comercial e Papelaria Ltda – ME – aquisição de filme polipropileno alto brilho
255	004031/05-9	Pregão 001/2006	Solar dos Eucaliptos Ind. e Com. De Latcínios Ltda – Fornecimento de leite tipo “C”.
256	003972/05-4	Pregão nº 04/2006	Maria Nazaré Carvalho – ME e Mercantil Psiu Distr. de Mat. de Construção Ltda - Fornecimento de Brita e areia.

**IV - DAS SITUAÇÕES DE 'NÃO SE APLICA'**

Das situações de “não se aplica”, foram produzidos 02 (dois) Relatórios, assim discriminados:

DAS SITUAÇÕES DE 'NÃO SE APLICA'			
Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto
230	000499/06-4	Não se aplica	Pagamento do seguro obrigatório e do licenciamento do exercício de 2006 dos veículos adquiridos pela SEEP.
236	000368/06-7	Não se aplica	Pagamento anuidade da Associação Brasileira de Imprensas Oficiais – ABIO.



**SENADO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**  
**SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**V - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

Da alteração contratual, foi produzido 01 (um) Relatório, assim discriminado:

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL			
Nº do Relatório	Nº do Processo	Modalidade	Objeto
254	001806/04-1	7º T.A. Contr. 21/00	Steel-Serviços Auxiliares Ltda - Acréscimo de 25% do valor contratado.

**VI - DA VISTORIA E DO ACOMPANHAMENTO DE OBRA**

Da vistoria e do acompanhamento de obra, foram produzidos 4 (quatro) Relatórios, assim discriminado:

VISTORIAS		
Nº do Processo	Modalidade	Objeto
000290/04-1	TP 10/2006	Execução de acréscimo ao Bloco IV.
004436/05-9	Convite nº 14/2006	Execução de calçada em concreto.
000498/06-8	Dispensa de licitação	Execução de base para impressora.
002603/06-3	Dispensa de licitação	Execução de laje em concreto armado.

18. Após as análises, foram verificadas as seguintes ocorrências:

**VII - DA CONSOLIDAÇÃO DAS OCORRÊNCIAS ENCONTRADAS**

**DISPENSAS DE LICITAÇÃO (INCISOS I E II DA LEI Nº 8.666/93)**

Cód. Ocorrência	Nº do Relatório
1.8	228, 232, 233 e 234
4.5	227
10.2	233
14.2	227
14.3	225 e 232
14.5	227
14.6	225, 227, 232 e 233
14.7	227, 232 e 233

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 25 DA LEI Nº 8.666/93)**

Cód. Ocorrência	Nº Relatório
3.1	237
3.2	237
4.3	231
4.4	237
4.5	226 e 237
7.4	226, 231 e 237
8.6	237
8.9	224
13.2	231
13.3	224 e 237
14.6	226, 229, 231 e 237
14.7	147

**LICITAÇÕES DA LEI Nº 8.666/93**

Cód. Ocorrência	Nº do Relatório
7.5	235
8.2	222 e 235



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

11.5	222
13.1	235 e 257
14.4	222 e 235
14.6	222, 235 e 257
14.7	235 e 257

LICITAÇÕES DA LEI Nº 10.520/2002	
Cód. Ocorrência	Nº do Relatório
7.1	255
11.3	255 e 256
13.3	220 e 256
14.3	255 e 256
14.6	220, 255 e 256
14.7	220

SITUAÇÃO DE 'NÃO SE APLICA	
Cód. Ocorrência	Nº do Relatório
3.1	230
4.13	230
14.5	236

ALTERAÇÃO CONTRATUAL	
Cód. Ocorrência	Nº do Relatório
14.7	254

**VIII - DA MANIFESTAÇÃO SOBRE A REGULARIDADE**

19. Esta Secretaria, considerando que as ocorrências, apontadas no item VII, são constituídas, em sua maioria, de vícios formais, e que nas vistorias e acompanhamentos de obras não foram identificadas impropriedades, opinou pela regularidade, com ressalvas, dos procedimentos.

**e) POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS DESTACANDO, EM ESPECIAL, A FORÇA DE TRABALHO EXISTENTE E A OBSERVÂNCIA À LEGISLAÇÃO SOBRE ADMISSÃO, REMUNERAÇÃO, CESSÃO E REQUISICÃO DE PESSOAL, BEM COMO, SE FOR O CASO, SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA, REFORMA E PENSÃO.**

20. O quadro de pessoal da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal em 31/12/2006 apresentou a seguinte composição:

<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>qtd</b>
SERVIDORES EFETIVOS	1.062
SERVIDORES INATIVOS	419
PENSIONISTAS	160
<b>TOTAL</b>	<b>1.641</b>



**1 - ASPECTOS LEGAIS OBSERVADOS (inclusive registro do ato no TCU) quanto à:**

**1.1 - Admissão**

Não houve admissão no âmbito da SEEP.

**1.2 - Cessão**

A SEEP, no exercício de 2006, cedeu para exercício em outros órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal 14 servidores.

**1.3 - Requisição**

Não houve requisição de servidor pela SEEP no exercício de 2006.

**1.4 - Concessão de aposentadoria**

Esta Secretaria, no exercício de 2006, encaminhou ao Tribunal de Contas da União, por meio do sistema SISAC, as aposentadorias dos seguintes servidores:

- Antonio Amandio Pinto Garcia
- Aristides Liparizzi
- Espedito Gomes de Oliveira
- Francisco dos Santos Macedo
- Itamir Duarte Mourão
- João Oliveira de Sousa
- Maria Irenilza da Costa e Silva
- Moacir Rezende

O Tribunal de Contas da União registrou, no exercício de 2006, a aposentadoria dos seguintes servidores:

- Maria Lopes Teixeira (Acórdão nº 931/2005 e Acórdão nº 2282/2006 – 2ª Câmara);
- Ayrton Afonso de Almeida (Acórdão nº 931/2005 e Acórdão nº 2282/2006 – 2ª Câmara);





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

- Luiz Soares da Costa (Acórdão nº 931/2005 e Acórdão nº 2282/2006 – 2ª Câmara);
- Lurdiscéia Santos Mulholland (Acórdão nº 931/2005 e Acórdão nº 2282/2006 – 2ª Câmara);
- Maria Inês Von Gal Milanezi (Acórdão nº 931/2005 e Acórdão nº 2282/2006 – 2ª Câmara);
- Paulo Roberto Fernandes (Acórdão nº 931/2005 e Acórdão nº 2282/2006 – 2ª Câmara);
- Sônia Camargo Voigt Figueiredo (Acórdão nº 931/2005 e Acórdão nº 2282/2006 – 2ª Câmara);

O Tribunal de Contas da União julgou ilegal a aposentadoria dos seguintes servidores:

- Suzelei Aparecida Bueno Costa (Acórdão nº 3057/2006 – 2ª Câmara)
- Jonas Batista de Oliveira (Acórdão nº 2480/2005 – 2ª Câmara)

**1.5 - Acumulação de proventos de aposentadoria pelos seguintes servidores:**

**1. Pedro dos Santos Felipe**

**Acumulação:** proventos de aposentadoria por esta Casa, com o cargo de Policial Civil junto ao Governo do Distrito Federal.

**Providências:** Encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, pelo sistema SISAC, da aposentadoria do servidor com parecer desta Secretaria pela ilegalidade da concessão.

**2. Carlos Farias Ouro de Carvalho**

**Acumulação:** proventos de aposentadoria nos cargos de Bibliotecário e de Professor IV do Governo do Estado do Amazonas e aposentadoria por esta Casa.

**Providências:** Preliminarmente o ato de aposentadoria do servidor foi encaminhado ao Tribunal de Contas da União com o parecer pela legalidade. Posteriormente, seu parecer foi alterado considerando a acumulação ilegal de proventos de aposentadoria.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**1.6 - Concessão de reforma**

Não se aplica.

21. No que se refere à exigência contida no inciso IV do art. 14 da IN/TCU nº 47/2004, verifica-se, às fls. 28 a 34, declaração dos responsáveis atestando a entrega das declarações de bens e rendas, conforme estabelece o art. 8º da Instrução Normativa nº 005/94, do Tribunal de Contas da União.

**f) CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA, EM ESPECIAL QUANTO À OBSERVÂNCIA DOS LIMITES FIXADOS EM LEI PARA O REPASSE DE RECURSOS PELA PATROCINADORA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, QUANTO À CESSÃO DE PESSOAL E DE BENS, BEM COMO QUANTO À REGULARIDADE DE EVENTUAIS DÍVIDAS EXISTENTES ENTRE A PATROCINADORA E A PATROCINADA.**

22. No âmbito da SEEP, não houve transferências de recursos dessa natureza em 2006.

**g) CUMPRIMENTO, PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE, DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS POR ESTE TRIBUNAL NO EXERCÍCIO EM REFERÊNCIA.**

23. No exercício de 2006 foram atendidas as seguintes diligências:

**1 - Ofício nº 3563/2006 - SEFIP, datado de 20/11/2006.**

Encaminha cópia do Acórdão nº 3057/2006 - 2ª Câmara, que considerou ilegal e negou registro ao ato de aposentadoria da servidora Suzelei Aparecida Bueno Costa, considerando que a mesma não foi regida pela Lei nº 1711/52, e contou, para fins de anuênio, tempo de serviço prestado ao Governo do Distrito Federal, contrariando o disposto no inciso I do artigo 103 da Lei nº 8.112/90.

**Cumprimento:** a servidora permanece na inatividade, uma vez que a averbação do tempo de serviço prestado pela mesma ao Governo do Distrito Federal foi retificado e contado somente para fins de aposentadoria e disponibilidade.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**2 - Ofício nº 3508/2006-TCU/SECEX-3, datado de 13/12/2006.**

Encaminha, para conhecimento e cumprimento da determinação constante do item 9.3, cópia do Acórdão nº 3542/2006 – TCU/1ª Câmara, proferido no processo de Tomada de Contas da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – SEEP/SF e do Fundo da Secretaria Especial de Editoração e Publicações do Senado Federal – FUNSEEP, nº TC 009.037/2004-4.

**Ocorrência:** percepção cumulativa de proventos de aposentadoria compulsória e/ou remuneração de cargo efetivo pela SEEP/SF e aposentadoria voluntária pela Justiça Federal pelo servidor Américo Pinheiro.

Vale registrar que, embora o servidor tenha optado pela percepção dos proventos pelo Senado Federal, não foi verificado se a SEEP informou expressamente à Justiça Federal sobre a mencionada opção, bem como não consta a renúncia do mesmo à aposentadoria daquele Órgão.

Ressaltamos que, em consulta ao sistema de pagamento desta Casa (ERGON), verificamos que o servidor vem percebendo seus proventos de aposentadoria pelo Senado Federal, não sendo ratificado se o inativo foi excluído da folha de pagamento da Seção Judiciária do Distrito Federal.

**Ocorrência:** Exercício de gerência de entidade de direito privado pela servidora Maria Consuelo Costa Badra, contrariando o art. 117, inciso X da Lei nº 8.112/90.

A Advocacia do Senado Federal ao se manifestar sobre a matéria, mediante Parecer nº 070/2004, entendeu que:

*“...em vista do posicionamento do Senado Federal, de previamente a qualquer atitude, possibilitar ao servidor o desligamento do exercício da gerência, ou administração da sociedade, há que se notar que o objetivo desta Casa Legislativa é a princípio regularizar a situação proibida e em um segundo ato, não atendida a regularização, dar início ao procedimento disciplinar que se segue.*”

*Nesse diapasão, note-se que ao protocolar o pedido de aposentadoria a servidora, também atendendo à determinação que lhe foi facultada por esta Casa*



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

*Legislativa, toma posição igualmente válida para por termo à situação irregular de acumulação proibida, protocolando pedido de aposentadoria voluntária de seu cargo no Senado Federal.”*

O Primeiro-Secretário do Senado Federal, com base no mencionado Parecer e considerando a aposentadoria da servidora (Ato do Diretor-Geral nº 466/2004), opinou pelo arquivamento do processo nº 019.629/2003-6.

**Ocorrência:** verificar se no cômputo para efeito de anuênios de tempo de serviço prestado a outros entes federativos, foram atendidas as seguintes condições:

- a) o tempo de serviço deve ter sido exercido sob a vigência do Decreto nº 31.992/1952, que regulamentou a concessão da Gratificação Adicional de Tempo de Serviço prevista no inciso XI do art. 145 e no art. 146 da Lei nº 1.711/52;
- b) o servidor deve ter ingressado na esfera federal ainda sob a vigência da mencionada lei, ou seja, deve ter sido vinculado ao serviço público federal por meio do regime jurídico estatutário regido pela Lei nº 1.711/52;
- c) suspensão do pagamento de anuênios aos servidores que não atenderem às condições constantes das alíneas acima, bem como à apuração dos valores indevidamente pagos, providenciando a restituição aos cofres públicos, na forma do art. 46 da Lei nº 8.112/90.

Esclarecemos que ainda não foi regularizada a situação dos servidores, entretanto, conforme informações obtidas do Chefe do SEARFC, a Secretaria Especial de Editoração e Publicações – SEEP/SF está providenciando o levantamento dos servidores que se encontram nesta situação com vistas ao ressarcimento dos valores percebidos indevidamente.

- h) EXECUÇÃO DOS PROJETOS E PROGRAMAS FINANCIADOS COM RECURSOS EXTERNOS COM ORGANISMOS INTERNACIONAIS, QUANTO AOS ASPECTOS DE REGULARIDADE E DESEMPENHO, DESTACANDO AS IRREGULARIDADES VERIFICADAS E INDICANDO AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS, INCLUINDO A APURAÇÃO, POR MEIO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, DA RESPONSABILIDADE DOS GESTORES PELOS ÔNUS**



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**DECORRENTES DE COMISSÕES DE COMPROMISSO  
RESULTANTES DE ATRASOS NO CUMPRIMENTO DAS  
RESPECTIVAS PROGRAMAÇÕES.**

24. No âmbito da SEEP, não houve execução de projetos dessa natureza em 2006.

**i) AUDITORIAS PLANEJADAS E REALIZADAS PELOS ÓRGÃOS DE CONTROLE INTERNO DA PRÓPRIA ENTIDADE JURISDICIONADA, COM AS JUSTIFICATIVAS, SE FOR O CASO, QUANTO AO NÃO CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS, E A INDICAÇÃO DOS RESULTADOS E PROVIDÊNCIAS ADOTADAS A PARTIR DESSES TRABALHOS.**

25. As auditorias realizadas no exercício de competência destas contas, além das atividades de rotina no âmbito da Secretaria de Controle Interno, tiveram como enfoque as áreas de contratações administrativas, dispensas e inexigibilidades de licitação, análise de prestação de contas, suprimentos de fundos, concessão de diárias e recursos humanos.

26. Os resultados deram suporte aos diversos itens do presente relatório de auditoria de gestão e estão registrados nos documentos arquivados no órgão de controle interno por meio de relatórios, pareceres, informações e outros expedientes.

**J) ANÁLISE DOS PROCEDIMENTOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS POR DESLOCAMENTOS NO ÂMBITO DO SENADO FEDERAL A SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, COM ENFOQUE ESPECIAL A RESPEITO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS DO SENADO FEDERAL SOBRE A MATÉRIA.**

27. Por ocasião da análise, por amostragem, realizada nos processos de concessão de diárias, em consonância com o que dispõe o ATO DA COMISSÃO DIRETORA Nº 004, DE 2002, foram constatadas as seguintes impropriedades formais:

**1. PROCESSO 000.740/06:**

- Ausência dos bilhetes de passagem, cartões de embarque e documentação comprobatória da inscrição dos servidores no evento realizado, com informações relativas às datas de início e fim dos trabalhos, o que impossibilitou a verificação da adequação do número de diárias concedidas, do embarque ao destino e da efetiva



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

participação dos servidores no evento.

**2. PROCESSO 000.585/06-8:**

- Ausência dos bilhetes de passagem e da documentação comprobatória da inscrição dos servidores no evento realizado, com informações relativas às datas de início e fim dos trabalhos, o que impossibilitou a verificação da adequação do número de diárias concedidas, do embarque ao destino e da efetiva participação dos servidores no evento.
- Do confronto entre o número de diárias autorizadas (fls. 01 e 03) e a efetiva utilização das passagens, conforme cartões de embarque às folhas 47 a 59, verificamos a ausência do cartão de embarque dos seguintes servidores:

- Jacqueline Aguileras Maffia;  
- Anand Rao Adusumilli;  
- Josias Wanzeller da Silva;

**3. PROCESSO 000.697/06-0**

- Ausência dos bilhetes de passagem e cartões de embarque dos servidores que participaram do evento.

**4. PROCESSO 003.620/06-9**

- Ausência da documentação comprobatória da inscrição dos servidores no evento realizado, com informações relativas às datas de início e fim dos trabalhos, o que impossibilitou a verificação da adequação do número de diárias concedidas e da efetiva participação dos servidores no evento;
- Do confronto entre o número de diárias autorizadas (fls. 01) e a efetiva utilização das passagens, conforme cartões de embarque às folhas 51, verificamos a concessão a maior de 01 (uma) diária, no valor de R\$ 231,00, para o servidor José Carlos Britto Gomes;

28. Em face dessas constatações os referidos processos foram



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

encaminhados à SEEP, solicitando a adoção das seguintes providências:

- a) acostar aos autos a documentação ausente, relativamente aos processos de n<sup>os</sup> 000.740/06; 000.585/06-8; 000.697/06-0; 003.620/06-9;
- b) solicitar ao servidor José Carlos Britto Gomes a devolução de diárias concedidas a maior, no valor de R\$ 231,00 (fls. 01 e 51);

29. Também foi recomendado à SEEP que, quando da concessão de diárias, faça constar dos autos, além dos documentos de autorização, empenho e pagamento de diárias, o bilhete de passagem, o cartão de embarque e a documentação comprobatória da inscrição dos servidores no evento realizado, com informações relativas às datas de início e fim dos trabalhos, a fim de que se possa verificar a adequação do número de diárias concedidas, o embarque ao destino e a efetiva participação dos servidores.

**k) FALHAS E IRREGULARIDADES CONSTATADAS QUE NÃO RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS RESPONSÁVEIS E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS.**

30. Foram analisados, por amostragem, processos referentes à concessão de suprimento de fundos de acordo com a NORMA DE SERVIÇO N<sup>o</sup> 004/95-DE, constando-se a partir das análises efetuadas o que segue:

- ausência da data, nome e/ou matrícula dos servidores que atestaram o recebimento do material ou a prestação do serviço (processos 000.345/06-7; 000.398/06-3);
- fragmentação de despesas que, somadas, extrapolaram o limite estabelecido no § 2<sup>o</sup> do artigo 3<sup>o</sup> da NORMA DE SERVIÇO N<sup>o</sup> 004/95-DE, que define despesa de pequeno vulto e pronto pagamento o percentual de 10% do valor a que se refere o art. 24, inciso II, da Lei n<sup>o</sup> 8.666/93), nas seguintes despesas:

a) **PROCESSO 000.398/06-3:**

FAVORECIDO	DATA	VALOR	FL
ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA	09/03/06	424,00	19
ROLAPEL ROLAMENTOS LTDA	16/03/06	600,00	21
<b>TOTAL</b>	-	<b>1.024,00</b>	



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

**b) PROCESSO 000.345/06-7:**

<b>FAVORECIDO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FL</b>
FERRAGENS CARNEIRO LTDA	23/02/06	600,00	07
FERRAGENS CARNEIRO LTDA	24/02/06	561,33	10
FERRAGENS CARNEIRO LTDA	17/03/06	600,00	19
FERRAGENS CARNEIRO LTDA	08/05/06	600,00	28
FERRAGENS CARNEIRO LTDA	18/05/06	330,00	40
<b>TOTAL</b>	-	<b>2.691,33</b>	-

<b>FAVORECIDO</b>	<b>DATA</b>	<b>VALOR</b>	<b>FL</b>
FERRAGENS PROGRESSO LTDA	09/03/06	550,00	13
FERRAGENS PROGRESSO LTDA	12/04/06	550,00	22
FERRAGENS PROGRESSO LTDA	15/05/06	550,00	34
FERRAGENS PROGRESSO LTDA	17/05/06	600,00	37
<b>TOTAL</b>	-	<b>2.250,00</b>	-

- concessão de suprimento de fundos para a realização de despesas que poderiam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

31. Foi recomendado à Secretaria Especial de Editoração e Publicações que adotasse critérios mais rigorosos na concessão de suprimento de fundos, especialmente para que o adiantamento esteja voltado, exclusivamente, ao atendimento de despesas que efetivamente não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação, bem como oriente aos supridos que se abstenham de fragmentar despesas com forma de evitar a extrapolação do limite estabelecido no § 2º do artigo 3º da NORMA DE SERVIÇO Nº 004/95-DE.

**1) IRREGULARIDADES QUE RESULTARAM EM DANO OU PREJUÍZO, INDICANDO OS ATOS DE GESTÃO ILEGAIS, ILEGÍTIMOS OU ANTIECONÔMICOS, OS RESPONSÁVEIS, O VALOR DO DÉBITO E AS MEDIDAS IMPLEMENTADAS COM VISTAS À CORREIÇÃO E AO PRONTO RESSARCIMENTO.**

32. Processo 013.162/02-0 (Anexado ao processo 005974/02-0) – Tomada de Contas Especial instaurada pela Portaria do Diretor-Geral nº 33/2003 – Ação regressiva contra o servidor Joel Braga da Silva.

Após o trânsito em julgado da Ação de Execução Diversa por Título Judicial nº 2001.033327-4, que tramitava na 13ª Vara Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, condenando a União ao pagamento de pensão indenizatória a Marysia Ferreira Medeiros pela morte de seu marido, Edson Luis Medeiros, falecido em virtude de acidente de trânsito provocado por ônibus do





**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

Senado Federal conduzido pelo servidor Joel Braga da Silva, o Diretor-Geral do Senado Federal determinou a instauração da competente Tomada de Contas Especial, buscando ressarcir ao Erário os prejuízos oriundos da decisão judicial prolatada.

A Comissão encarregada dos trabalhos, considerando que a Tomada de Contas Especial consiste em medida de exceção, entendeu por bem sobrestar os trabalhos até que fossem esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recuperação do dano.

Dessa forma, foram adotadas providências objetivando a notificação do servidor a quem o débito fora imputado que, inicialmente, assumiu a responsabilidade pelos danos, propondo o desconto em folha de pagamento correspondente a 10% de seu salário líquido, tendo em vista que já são descontadas de sua remuneração prestações de alimentos equivalentes a 40% do total, bem como reposição mensal ao Senado Federal por danos causados ao veículo envolvido no acidente.

Nos autos, ficou demonstrado que o total dos descontos efetuados na folha de pagamento do servidor já ultrapassa o limite de 70% fixado pelo art. 12, § 1º, do Decreto nº 3.297/99. Sendo assim, a SEEP vem buscando soluções de forma a adequar, na forma da lei, as consignações incidentes na remuneração do servidor de maneira que o total dos descontos não seja superior ao limite determinado em lei e, tampouco, inferior a 10% da remuneração do servidor, em conformidade com o art. 46, § 1º, da Lei nº 8.112/90.

Pela análise dos autos, nota-se que a SEEP adotou, sem sucesso, todas as providências administrativas internas para a recuperação amigável do dano causado ao Erário.

Diante da recusa do servidor em assinar o Termo de Confissão de Dívida relativamente ao prejuízo causado ao Erário, impedindo o desconto em folha de pagamento pela via administrativa, por expediente s/nº (fls. 262), de 20/09/2004, a SEEP retornou os autos à Comissão de Tomada de Contas Especial para as providências pertinentes.

Em 23/08/2005, esta Secretaria de Controle Interno, pela Informação nº 528/2005-SSACON/SCINT/SF (fl. 263), manifestou-se pela retomada e conclusão imediata dos trabalhos



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

da Comissão de Tomada de Contas Especial - CTCE, objetivando o envio do processo ao Tribunal de Contas da União para julgamento.

Pela Portaria do Diretor-Geral nº 129, de 2005 (Boletim Administrativo de Pessoal nº 3313, de 06/09/2005), foi autorizada a recondução dos trabalhos da CTCE pelo prazo de 60 dias.

Em 23/09/2005, pelo Of. nº 002/2005-CTCE (fl. 295), o Presidente da CTCE solicitou à Procuradoria da União no Distrito Federal informações acerca das providências adotadas no sentido de promover a ação regressiva contra o servidor Joel Braga da Silva pelos prejuízos causados ao patrimônio da União.

Consta nos autos cópia do OFÍCIO Nº 3503/2005/AGU/PRU1/GI/AT (fl. 296), solicitando à Subsecretaria de Administração Financeira do Senado Federal informações acerca dos valores mensais pagos à pensionista Marysia Ferreira Medeiros.

Nas folhas 320 a 325 consta o Relatório Final da Comissão de Tomada de Contas Especial, encaminhado ao Diretor-Geral pelo Ofício nº 009/CPTCE 33/03 (fl. 327), de 20/11/2005, cujas conclusões resumimos:

- a) houve a ocorrência de dano injusto ao erário e o esgotamento das providências administrativas internas com vistas à recomposição;
- b) existe responsabilidade exclusiva do servidor Joel Braga da Silva, reconhecida em processo disciplinar e confessada pelo próprio servidor, quanto ao ressarcimento desse dano; e
- c) deve a administração da Casa imputar o débito de R\$ 109.339,41, pagos até o momento e corrigidos até este mês, e demais parcelas a serem pagas pela União até a sentença de responsabilização, corrigidos na forma da lei, pelo Sistema Débito, conforme planilhas em anexo.

Complementarmente, a CTCE sugere a sustação de futuros descontos voluntários em folha de pagamento, por solicitação do servidor, até que seja regularizada a situação.



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

Finalmente, a CTCE sugere que seja procedido o registro do débito no CADIN e a inscrição do servidor em diversos responsáveis.

Em 09/12/2005, por despacho constante da folha 328, os autos foram encaminhados à Advocacia do Senado Federal, que lavrou o Parecer 131/2006-ADVOSF (fls. 329 a 334), concluindo não caberem descontos em folha, nem a inscrição do servidor no CADIN, devendo a Administração, por ora, propor ação regressiva contra o servidor.

Finalmente, por despacho s/nº (fl. 336), a Diretoria-Geral Adjunta do Senado Federal retornou aos autos à Advocacia do Senado Federal para ajuizar a competente ação judicial contra o servidor Joel Braga da Silva.

Em 02/06/2006, o Advogado-Geral do Senado requereu da Subsecretaria de Administração Financeira o demonstrativo dos pagamentos efetuados, em decorrência da condenação judicial, até a presente data.

Pelo Ofício 170/2006-ADVOSF, 30/06/2006 (fl. 18 do processo nº 019.356/06-4), a Advocacia do Senado Federal requereu à Procuradoria Regional da União – 1ª Região o ajuizamento da ação regressiva em desfavor de Joel Braga da Silva.

Pelo Ofício 001/2007-SSACON/SCINT/SF, de 02/01/2007, esta Secretaria solicitou à Diretoria-Geral o processo de tomada de contas especial, com vistas à emissão do relatório e do certificado de auditoria e posterior envio ao Tribunal de Contas da União para julgamento.

Em 29/03/2007, por despacho s/nº (fl. 21 do processo nº 019.356/06-4), os autos foram encaminhados a esta Secretaria e encontram-se sob análise.

**m) ANÁLISE CONCLUSIVA SOBRE AS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS RESPONSÁVEIS SOBRE AS IRREGULARIDADES QUE FOREM APONTADAS**

33. Esta Secretaria vem acompanhando o andamento dos processos em que foram detectadas eventuais irregularidades, encaminhando



**SENADO FEDERAL  
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO  
SUBSECRETARIA DE AUDITORIA CONTÁBIL**

recomendações à Diretoria da SEEP, fazendo constar do relatório das contas as suas repercussões e as providências adotadas.

É o relatório.

Brasília, em        de junho de 2007.

**ANTONIO ARIUTON B. NETO**

**Diretor da Subsecretaria de Auditoria Contábil  
CRC - DF nº 6.947**

**CARLOS EDUARDO R. CRUZ**

**Diretor da Subsecretaria de Auditoria de  
Gestão e Contratos  
OAB - DF nº 16.888**

**LUCINEIDE SOARES DA SILVA**

**Diretora da Subsecretaria de Auditoria de  
Recursos Humanos  
CRC-DF nº 11.893**

**OLIVAN DUARTE DE ALMEIDA**

**Analista Legislativo  
CRC-DF nº 9.696**

**PAULO GUILHERME M. S. LUZ**

**Analista Legislativo  
CRC - DF nº 6.488**